PROJETO DE LEI nº 108/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.013/2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 4.352/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam alteradas as Leis Municipais nº 4.013/2009 e nº 4.352/2011, extinguindo-se da estrutura da Procuradoria Geral do Município 03 (três) cargos de Subprocurador-Geral do Município, a partir de 31 de janeiro de 2014, mantidas as demais disposições.

Art. 2º – As demais alterações nas funções serão objeto de decreto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 115/2013

Senhor Presidente:

Encaminhamos para análise desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 108/2013, cuja súmula **ALTERA A LEIS MUNICIPAIS nº 4.013/2009 E nº 4.352/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em virtude de reestruturação administrativa por iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto visa a extinção de 03 (três) cargos de Sub-procurador Geral, constantes da estrutura dos cargos de provimento em comissão do Município.

Para viabilizar as alterações, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR